

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 112/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 027/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 012/2025

EDITAL

Local:	O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br
Período:	A partir da Publicação e ficará permanentemente aberto pelo período de 12 (doze) meses.
Recebimento da documentação:	A partir de 22 de outubro de 2025 às 13:00h.

1 - PREÂMBULO

O Município de Medina-MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.414.607/0001-83, através do Agente de Contratação nomeado pela Portaria nº. 036/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de **12 (meses) a contar da data de sua publicação**, no site www.licitardigital.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 012/2025 - OBJETO** Contratação de pessoa física ou jurídica para locação de paredão de som, sob a forma de credenciamento, para atendimento às demandas de todas as secretarias do município de Medina – MG.

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto o credenciamento de pessoa física ou jurídica para locação de paredão de som, sob a forma de credenciamento, para

atendimento às demandas de todas as secretarias do município de Medina – MG, conforme anexo.

2.2 - A aquisição do Edital completo poderá ser feita pelo licitante no setor de Licitações e Contrato, situado na Rua Sete de Setembro, nº. 22, Centro, Medina/MG, sede da Prefeitura Municipal, no horário de **07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00** horas ou pelos endereços eletrônicos: **PNCP (Portal nacional de Compras Públicas), no diário oficial do Município: site: www.medina.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br.**

3 - FINALIDADE

3.1 - O presente credenciamento eletrônico tem a finalidade da contratação de pessoa física ou jurídica para locação de paredão de som para atendimento às demandas de todas as secretarias do município de Medina – MG. A contratação de serviço de paredão de som tem por finalidade atender às necessidades sonoras dos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal, garantindo qualidade na sonorização, na divulgação das atrações e na ambientação musical durante as atividades culturais, esportivas, sociais e comemorativas realizadas pelo Município.

4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 - O CREDENCIADO deverá realizar os serviços objeto deste Credenciamento de acordo com normas e procedimentos estabelecidos neste documento e diretrizes da PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDINA - MG, e serão entregues nos locais indicados pelo órgão demandante, dentro do perímetro que abrange o município, respeitando os critérios e diretrizes estipulados no Termo de Referência, anexos a este edital.

4.1.1. A execução deverá ocorrer de acordo com as ordens de serviço emitidas durante o período de vigência do contrato/ Termo de Credenciamento.

4.2. A entrega do objeto deverá ser efetuada na forma da ordem de serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Medina/MG, nos locais e horários indicados, conforme demanda da secretaria ora requisitante.

4.3. O fornecimento do objeto deste Edital será de acordo com as necessidades, conforme o planejamento de cada Secretaria.

4.5. - A Ordem de Serviço só será encaminhada após a assinatura do Contrato.

4.6. O objeto da licitação será recebido:

a) Provisoriamente, se for o caso, para posterior comprovação de conformidade, com sua exata especificação constante deste Edital. O recebimento provisório não se traduz por aceitação. Esta somente será efetivada após ter sido o material periciado e julgado em condições de ser aceito.

b) Definitivamente, após a comprovação de qualidade e quantidade e consequente aceitação.

4.6.1. Município de Medina rejeitará o fornecimento realizado em desacordo com esse Termo de Referência e o Edital.

4.6.2 As rejeições de recebimento que por ventura ocorram não justificam a alteração dos prazos fixados neste Termo de Referência, Edital, na proposta ou no Contrato.

4.6.2.1 Verificando-se a rejeição de qualquer serviço ou equipamento, o fornecedor será notificado para retirá-lo e substituí-lo, em prazo determinado, por outro que satisfaça as exigências preestabelecidas no Edital.

4.6.3. Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade do(s) licitante(s) vencedor(es) pela qualidade, perfeição, e especificação do equipamento fornecido.

4.6.3.1 O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de garantia que comprometam sua integridade.

4.6.4. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contado da emissão da Ordem de Serviço, em remessa única.

4.6.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (um) dia, após a realização dos mesmos, com a consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5 - DO VALOR E PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado conforme a entrega for realizada e aceita pelo órgão responsável, dentro de até 30 (trinta) dias consecutivos.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à pessoa ou empresa a ser contratada, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5.3 - Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 – Poderão participar presente credenciamento eletrônico pessoas físicas e/ou jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado.

6.2. Todos os participantes não devem ter sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e devem satisfazer as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pelo Município de Medina/MG.

6.3. - É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa credenciada a execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício ou prestação de serviço, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município de Medina/MG.

6.4. - Para pessoas físicas ou jurídicas, é vedada a participação na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do Município de Medina/MG.

6.5. Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, na opção: Adesão - Adesão fornecedor. Uma vez cadastrada a senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital, enviar a documentação necessária, informar as apresentações artísticas às quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

6.6 – DA HABILITAÇÃO

6.6.1 Habilitação jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- f) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.6.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

f) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.6.3 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

6.6.4 Qualificação Técnica

a) Alvará sanitário vigente

6.6.5 - Os documentos de habilitação devem ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

6.6.5.1. - Documentos complementares, como a Proposta de Credenciamento (ANEXO III), Modelo de Procuração (ANEXO IV), podem ser preenchidos e assinados eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, ou impressos, assinados fisicamente, digitalizados em PDF e anexados na plataforma eletrônica.

6.6.6 - Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar qualquer um desses documentos, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de

Credenciamento. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição em qualquer documento de regularidade fiscal e trabalhista, a habilitação será condicionada à apresentação de nova documentação comprovando a regularidade em até 5 dias úteis, contados a partir da comunicação da pendência na plataforma eletrônica.

6.7. PESSOA FÍSICA

6.23. Cópia da Carteira de Identidade e do CPF do proponente;

6.24. Título de Eleitor;

6.25. Certidão criminal do domicílio do proponente;

6.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.28. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

6.8. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO, A PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, NO QUE COUBER, ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

7.1 - Aceitação dos Termos do Edital e Anexos

7.1.1. Os proponentes, ao efetivarem o credenciamento, concordam automaticamente com todos os termos do Edital, seus anexos, e as especificações detalhadas no Termo de Referência e no ETP.

7.2 - Efetivação da Contratação

7.2.1. A contratação se efetivará apenas após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento, alinhados às diretrizes definidas pelo Termo de Referência e o ETP.

7.3 - Critérios de Habilitação

7.3.1. Será considerada habilitada a pessoa jurídica que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.6. do presente edital, respeitando as exigências e orientações do Termo de Referência e do ETP.

8 - DA CONVOCAÇÃO

8.1 - A submissão dos documentos necessários para a habilitação no processo de credenciamento deverá ser realizada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica especificada no item '1' do edital, disponível no endereço www.licitardigital.com.br. O processo de credenciamento estará permanentemente aberto, permitindo que os

interessados enviem a documentação requerida a qualquer momento entre a data de divulgação do edital e o prazo final estipulado para 30 de janeiro de 2026.

8.2 – O Município de Medina/MG convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

8.3 - O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:

8.3.1 - **Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou**

8.3.2 - **Devolver o contrato assinado no formato físico, a ser encaminhado para o Endereço da Prefeitura Municipal de Medina, localizado a Praça Rui Barbosa nº26, centro, em Medina-MG, CEP:39.600-000;**

8.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

8.5 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado e será afixado em local próprio no Diário Oficial do Município - saguão da sede da Prefeitura Municipal de Medina/MG, no site www.medina.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e/ou publicação no diário local.

8.6 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do Contratante.

9 - DO PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente chamada pública para credenciamento, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2025, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:

- 11.04.01.13.392.0020.2102 – 33903900 – Ficha: 0731.

11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O contrato a ser firmado, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12 - DA ENTREGA DO OBJETO

12.1 – A contratação de pessoa jurídica para o execução do objeto contratado, serão acompanhados pelo fiscal do contrato, que designará, ainda, os locais, dias e horários de entrega, conforme especificado no Termo de Referência.

13 - DOS RECURSOS

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.licitardigital.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

14 - DOS PREÇOS PRATICADOS

O levantamento de mercado e o preço unitário e total considerados como estimativa foram determinados com base na média dos preços aferidos, praticados no mercado, obtidos através de pesquisas realizadas através de consultas a empresas e proprietários do objeto licitado. Estes valores refletem a real capacidade financeira do Município, bem como o compromisso em oferecer uma remuneração justa e adequada, conforme os

padrões de qualidade e a complexidade dos fornecimentos especificados no Termo de Referência. A estrutura de preços foi estabelecida para garantir que os produtos sejam acessíveis à comunidade.

15 - DOS ANEXOS

15.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência - Especificação e Valor Do Serviço.
- b) ANEXO II - Proposta de Credenciamento;
- c) ANEXO III - Modelo De Procuração
- d) ANEXO IV - Termo de Credenciamento/Minuta de Contrato.

Medina/MG, 21 de outubro de 2025.



THADEU CASTRO DOS MONTES
Agente de Contratação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 112/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 027/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 012/2025

ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

A presente demanda tem por objeto a futura e eventual contratação de empresas para locação de Paredão de Som, sob a forma de CREDENCIAMENTO, para atendimento às demandas de todas as secretarias do município de Medina – MG., cuja relação de itens segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAREDÃO CONTENDO NO MINIMO 12 CORNETÃO, 14 MEDIOS, 6 TWEETER E 6 GRAVES DE 18”(POLEGADA). CONTER TODOS OS EQUIPAMENTO NECESSARIOS PARA FUCIONAMENTO DO SOM. DESPESAS DE TRANPORTE POR CONTRATADO. Dentro do Perímetro Urbano Município de Medina.	UND SERV	100
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAREDÃO DE SOM CONTENDO NO MINIMO 6 CORNETÃO, 4 MEDIOS, 2 TWEETER E 2 GRAVES DE 18”(POLEGADA). CONTER TODOS OS EQUIPAMENTO NECESSARIOS PARA FUCIONAMENTO DO SOM. DESPESAS DE TRANPORTE POR CONTRATADO Dentro do Perímetro Urbano Município de Medina.	UND SERV	100
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAREDÃO CONTENDO NO MINIMO 12 CORNETÃO, 14 MEDIOS, 6 TWEETER E 6 GRAVES DE 18”(POLEGADA). CONTER TODOS OS EQUIPAMENTO NECESSARIOS PARA FUCIONAMENTO DO SOM. DESPESAS DE TRANPORTE POR CONTRATADO. Na Zona Rural e distritos até 22 km.	UND SERV	100
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAREDÃO DE SOM CONTENDO NO MINIMO 6 CORNETÃO, 4 MEDIOS, 2 TWEETER E 2 GRAVES DE 18”(POLEGADA). CONTER TODOS OS EQUIPAMENTO	UND SERV	100

	NECESSARIOS PARA FUNCIONAMENTO DO SOM. DESPESAS DE TRANSPORTE POR CONTRATADO. Na Zona Rural e distritos até 22 km.		
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAREDÃO CONTENDO NO MINIMO 12 CORNETÃO, 14 MEDIOS, 6 TWEETER E 6 GRAVES DE 18'' (POLEGADA). CONTER TODOS OS EQUIPAMENTO NECESSARIOS PARA FUNCIONAMENTO DO SOM. DESPESAS DE TRANSPORTE POR CONTRATADO. Na Zona Rural e distritos até 45 km.	UND SERV	100
06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAREDÃO DE SOM CONTENDO NO MINIMO 6 CORNETÃO, 4 MEDIOS, 2 TWEETER E 2 GRAVES DE 18'' (POLEGADA). CONTER TODOS OS EQUIPAMENTO NECESSARIOS PARA FUNCIONAMENTO DO SOM. DESPESAS DE TRANSPORTE POR CONTRATADO. Na Zona Rural e distritos até 45 km.	UND SERV	100

O objeto deste credenciamento não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

O prazo de vigência do Credenciamento é de 12 (doze) meses.

O custo total estimado da contratação é de R\$ 522.000,00 (quinhentos e vinte e dois mil reais) conforme levantamento de mercado realizado.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A contratação de serviço de **paredão de som** tem por finalidade atender às necessidades sonoras dos **eventos promovidos pela Prefeitura Municipal**, garantindo qualidade na sonorização, na divulgação das atrações e na ambientação musical durante as atividades culturais, esportivas, sociais e comemorativas realizadas pelo Município.

O paredão de som proporciona **potência, alcance e qualidade sonora adequadas** para eventos realizados em espaços abertos, permitindo que o público participe com conforto e segurança. Além disso, o equipamento é essencial para a **animação do público**, valorizando as festividades locais e fortalecendo a integração entre a comunidade e o poder público.

Considerando que o município promove periodicamente eventos voltados ao lazer, à cultura e à valorização dos artistas locais, faz-se necessária a contratação de estrutura de som potente e moderna, com operador técnico habilitado, a fim de **assegurar o bom andamento e o sucesso das atividades**.

A contratação visa ainda **estimular o turismo e a economia local**, uma vez que os eventos públicos movimentam o comércio e atraem visitantes, gerando benefícios sociais e econômicos para a população.

Dessa forma, a contratação do paredão de som justifica-se pela **necessidade de garantir infraestrutura adequada** para os eventos municipais, assegurando qualidade técnica, eficiência e satisfação do público participante.

Sabe-se que o município possui fornecedores com capacidade de atender às demandas e, por isso, recomenda-se a adoção do critério de Exclusividade Local, conforme previsto nos termos da Lei Municipal, nº 1151/2025, de 17 de fevereiro de 2025, no seu Art. 2º da seção II, do capítulo I.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

A solução consiste na futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Paredão de Som, nas especificações determinadas, a serem utilizados na manutenção das atividades desenvolvidas pelo município, em todas as suas secretarias e respectivos setores, inclusive nos distritos, de forma que os usuários dos serviços públicos tenham a possibilidade de ver as suas demandas atendidas.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

A empresa contratada deverá apresentar todas as certidões negativas e as declarações exigidas, pela LEI N. 14.133/2021 de acordo com a modalidade de licitação que será utilizada.

A empresa contratada deverá se responsabilizar pelas seguintes obrigações:

- Capacidade de fornecer itens com alta qualidade, cumprindo, inclusive, todos os padrões de qualidade preconizados pelos órgãos que tratam do tema.

- Fornecer o serviço de acordo com a demanda da Secretaria Solicitante atendendo os formatos exigidos neste documento;

- Compromisso com o atendimento ao cliente excepcional, incluindo comunicação clara, suporte atencioso e pronta resolução de quaisquer problemas ou preocupações.

- Promover todas as ações para a boa execução e eficiência do objeto contratado, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais pertinentes ao tema;

- Fornecer sempre que solicitadas, informações e/ou esclarecimentos necessários;

- O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) contratada(s) serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega, de acordo com a data prevista e na ordem cronológica, acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

- As secretarias requisitantes ficarão responsáveis pelo recebimento do objeto de

acordo com cada Solicitação de Fornecimento, preenchendo os devidos formulários para posterior liquidação e pagamento.

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contado da emissão da Ordem de Serviço, em remessa única.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (um) dia, após a realização dos mesmos, com a consequente aceitação mediante termo detalhado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

O prazo de garantia contratual dos serviços complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

Os serviços objeto deste Credenciamento serão fornecidos de acordo com Normas e procedimentos estabelecidos neste documento e diretrizes da PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDINA - MG, e serão entregues nos locais indicados pelo órgão demandante, dentro do perímetro que abrange o município.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

1.1.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

1.1.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

1.1.3. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

Todos os custos acarretados tanto pela troca de equipamentos/acessórios (transporte, instalação, e etc.) quanto pela realização de ajustes nas instalações (transporte, alimentação, e etc.) serão de responsabilidade da CONTRATADA, quando aplicável.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

O pagamento decorrente da presente contratação será efetuado pelo Município de Medina/MG em parcelas correspondentes aos serviços efetivamente executados, mediante apresentação da Nota Fiscal e dos documentos exigidos, devidamente atestados pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual.

A quitação será realizada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal correta e completa, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, e condicionada à comprovação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada.

Para fins de liquidação da despesa, o setor competente verificará se a Nota Fiscal apresentada contém os elementos essenciais exigidos, tais como:

- Prazo de validade do documento;
- Data da emissão;
- Dados do contrato e do órgão contratante;
- Período correspondente à execução dos serviços;
- Valor total a ser pago; e
- Destaque das retenções tributárias cabíveis, quando aplicável.

Havendo erro, omissão ou impedimento na documentação apresentada, a liquidação da despesa ficará suspensa até a regularização pela contratada, reiniciando-se o prazo para pagamento a partir da data de reapresentação da documentação corrigida, sem prejuízo à Administração.

A nota fiscal deverá vir acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, a ser verificada mediante consulta a sítios eletrônicos oficiais ou apresentação de documentos nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

O pagamento será realizado preferencialmente por meio de transferência bancária para conta corrente indicada pela contratada, podendo, a critério da Administração, ser

admitido outro meio idôneo, como boleto bancário ou PIX, desde que expressamente informado na nota fiscal.

No momento do pagamento, serão efetuadas as retenções legais previstas na legislação tributária vigente, independentemente de apresentação de planilha de composição de preços.

Não será admitida a antecipação de pagamento, salvo mediante autorização expressa da autoridade competente, devidamente fundamentada, e desde que prevista em lei.

A presente contratação veda, como regra geral, qualquer forma de antecipação de pagamento, em atenção aos princípios da legalidade, economicidade e segurança na aplicação dos recursos públicos.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Credenciamento, com fundamento na hipótese do art. 79, da Lei nº 14.133/2021.

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);*
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do CADASTRO nos documentos por ele abrangidos.

É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do CADASTRO, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Contrato Social no ramo pertinente ao objeto da licitação, acompanhado da última alteração, se houver:

a.1) Em se tratando de alteração consolidada, esta deverá conter todas as cláusulas atribuídas por lei, em vigor.

a.2) Se a alteração consolidada, encontrar-se desatualizada, o interessado deverá juntar, além desta, as modificações posteriores.

a.3) Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

b) Declaração de cumprimento aos termos dispostos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo VII.

c) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, conforme Anexo VIII.

d) Alvará de Funcionamento 2025.

DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova da Situação Regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990), através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

c) Prova de Situação Regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), através da apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d.1) Certidão de quitação de Tributos;

d.2) Certidão negativa/positiva com efeito negativo, da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

d.3) Certidão negativa de débito/positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Pública Estadual;

d.4) Certidão negativa de débito/positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Pública Municipal;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial da Sede da pessoa jurídica licitante (expedida pelo cartório distribuidor) emitida há 60 (sessenta) dias da abertura da licitação.

Os documentos acima relacionados deverão ser entregues de preferência, de forma ordenada e numerados, de modo a permitir maior rapidez na conferência e exame pertinente.

Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

A ausência de documento e a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto nos itens 6.1.1, 6.2 e 6.3 deste Edital inabilitará a proponente, impossibilitando a adjudicação dos objetos previstos na presente licitação, por isso, é sumamente importante, que os interessados, não se esqueçam de verificar a regularidade dos documentos previstos neste instrumento.

Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021)

A estimativa do valor da contratação foi definida com base em pesquisa de preços de mercado, conforme os arts. 23 e 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante cotações diretas junto a prestadores de serviço atuantes no ramo de atuação correspondente ao objeto da presente demanda.

As propostas apresentadas contemplaram a prestação dos serviços pretendidos, incluindo todas as despesas e encargos, sendo utilizado o critério de média dos valores aferidos, conforme tabela a baixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAREDÃO CONTENDO NO MINIMO 12 CORNETÃO, 14 MEDIOS, 6 TWEETER E 6 GRAVES DE 18''(POLEGADA). CONTER TODOS OS EQUIPAMENTO NECESSARIOS PARA FUNCIONAMENTO DO SOM. DESPESAS DE TRANPORTE POR CONTRATADO. Dentro do Perímetro Urbano Município de Medina.	UND / SERV	100	R\$ 800,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAREDÃO DE SOM CONTENDO NO MINIMO 6 CORNETÃO, 4 MEDIOS, 2 TWEETER E 2 GRAVES DE 18''(POLEGADA). CONTER TODOS OS EQUIPAMENTO NECESSARIOS PARA FUNCIONAMENTO DO SOM. DESPESAS DE TRANPORTE POR CONTRATADO Dentro do Perímetro Urbano Município de Medina.	UND / SERV	100	R\$ 500,00
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAREDÃO CONTENDO NO MINIMO 12 CORNETÃO, 14 MEDIOS, 6 TWEETER E 6 GRAVES DE 18''(POLEGADA). CONTER TODOS OS EQUIPAMENTO NECESSARIOS PARA FUNCIONAMENTO DO SOM. DESPESAS DE TRANPORTE POR CONTRATADO. Na Zona Rural e distritos até 22 km.	UND / SERV	100	R\$ 1.000,00
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAREDÃO DE SOM CONTENDO NO MINIMO 6 CORNETÃO, 4 MEDIOS, 2 TWEETER E 2 GRAVES DE 18''(POLEGADA). CONTER TODOS OS EQUIPAMENTO NECESSARIOS PARA FUNCIONAMENTO DO SOM. DESPESAS DE TRANPORTE POR CONTRATADO. Na Zona Rural e distritos até 22 km.	UND / SERV	100	R\$ 700,00
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAREDÃO CONTENDO NO MINIMO 12 CORNETÃO, 14 MEDIOS, 6 TWEETER E 6 GRAVES DE 18''(POLEGADA). CONTER TODOS OS EQUIPAMENTO NECESSARIOS PARA FUNCIONAMENTO DO SOM. DESPESAS DE TRANPORTE POR CONTRATADO. Na Zona Rural e distritos até 45 km.	UND / SERV	100	R\$ 1.200,00
06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAREDÃO DE SOM CONTENDO NO MINIMO 6 CORNETÃO, 4 MEDIOS, 2 TWEETER E 2 GRAVES DE 18''(POLEGADA). CONTER TODOS OS EQUIPAMENTO NECESSARIOS	UND / SERV	100	R\$ 901,00

PARA FUNCIONAMENTO DO SOM. DESPESAS DE TRANPORTE POR CONTRATADO. Na Zona Rural e distritos até 45 km.			
---	--	--	--

O valor estimado é considerado compatível com o mercado e vantajoso para a Administração Municipal, atendendo aos princípios da economicidade e eficiência previstos no art. 11, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

1.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação: 11.04.01.13.392.0020.2102 – 33903900 – Ficha: 0731

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 112/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 027/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 012/2025

ANEXO À PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

DADOS BANCÁRIOS:

Ao Agente de contratação

Referente ao Edital de Credenciamento N.º xxx/2025

Vimos por meio desta, apresentar a esta comissão nossa proposta de fornecimento, acompanhada da documentação, solicitando nosso credenciamento, visando o fornecimento para os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAREDÃO CONTENDO NO MÍNIMO 12 CORNETÃO, 14 MÍDIOS, 6 TWEETER E 6 GRAVES DE 18''(POLEGADA). CONTER TODOS OS EQUIPAMENTO NECESSARIOS PARA FUNCIONAMENTO DO SOM. DESPESAS DE TRANSPORTE POR CONTRATADO. Dentro do Perímetro Urbano Município de Medina.	UND / SERV	100	R\$ 800,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAREDÃO DE SOM CONTENDO NO MÍNIMO 6 CORNETÃO, 4 MÍDIOS, 2 TWEETER E 2 GRAVES DE 18''(POLEGADA). CONTER TODOS OS	UND / SERV	100	R\$ 500,00

	EQUIPAMENTO NECESSARIOS PARA FUNCIONAMENTO DO SOM. DESPESAS DE TRANSPORTE POR CONTRATADO Dentro do Perímetro Urbano Município de Medina.			
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAREDÃO CONTENDO NO MINIMO 12 CORNETÃO, 14 MEDIOS, 6 TWEETER E 6 GRAVES DE 18''(POLEGADA). CONTER TODOS OS EQUIPAMENTO NECESSARIOS PARA FUNCIONAMENTO DO SOM. DESPESAS DE TRANSPORTE POR CONTRATADO. Na Zona Rural e distritos até 22 km.	UND / SERV	100	R\$ 1.000,00
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAREDÃO DE SOM CONTENDO NO MINIMO 6 CORNETÃO, 4 MEDIOS, 2 TWEETER E 2 GRAVES DE 18''(POLEGADA). CONTER TODOS OS EQUIPAMENTO NECESSARIOS PARA FUNCIONAMENTO DO SOM. DESPESAS DE TRANSPORTE POR CONTRATADO. Na Zona Rural e distritos até 22 km.	UND / SERV	100	R\$ 700,00
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAREDÃO CONTENDO NO MINIMO 12 CORNETÃO, 14 MEDIOS, 6 TWEETER E 6 GRAVES DE 18''(POLEGADA). CONTER TODOS OS EQUIPAMENTO NECESSARIOS PARA FUNCIONAMENTO DO SOM. DESPESAS DE TRANSPORTE POR CONTRATADO. Na Zona Rural e distritos até 45 km.	UND / SERV	100	R\$ 1.200,00
06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAREDÃO DE SOM CONTENDO NO MINIMO 6 CORNETÃO, 4 MEDIOS, 2 TWEETER E 2 GRAVES DE 18''(POLEGADA). CONTER TODOS OS EQUIPAMENTO NECESSARIOS PARA FUNCIONAMENTO DO SOM. DESPESAS DE TRANSPORTE POR CONTRATADO. Na Zona Rural e distritos até 45 km.	UND / SERV	100	R\$ 901,00

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR/INCLUIR NA PROPOSTA APENAS OS ITENS DE INTERESSE

Declaramos estar cientes de todas as cláusulas do Edital, inclusive quanto aos preços praticados pelo Município de Medina/MG e aguardamos a aceitação de nossa firma como credenciada.

Local e data

Assinatura do responsável Assinatura do licitante

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 112/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 027/2025

CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 012/2025

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO

MODELO DE PROCURAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. _____

CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. _____

Pelo presente instrumento particular de procuração, a *(razão social da empresa)*, com sede *(inserir o endereço completo da empresa)* inscrita no CNPJ/ MF sob o nº *(inserir o nº do CNPJ da empresa)*, nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) *(inserir o nome do representante)* portador (a) da cédula de identidade *(inserir nº RG)*, e CPF *(inserir nº CPF)*, a quem confere amplos poderes para representar perante ao _____, no CRENCIAMENTO nº _____ está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Presidente da CPL, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

....., de de 2025.

Assinatura (representante legal da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 112/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 027/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 012/2025

ANEXO - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI o _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede á (Logradouro), inscrito no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado pela(o) Diretor(a) de Saúde Srª. _____:), portadora do CPF n.º _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, situado à Rua: _____: B: _____ na cidade de _____/MG - CEP: _____, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por _____, portador do CPF n.º. _____, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação n.º. _____ - Credenciamento n.º. _____, Processo Licitatório n.º. _____**, regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **contratação de pessoa física ou jurídica para locação de Paredão de Som, sob a forma de CREDENCIAMENTO, para atendimento às demandas de todas as secretarias do município de Medina – MG**, conforme proposta de credenciamento em anexo, conforme detalhado nos anexos do processo de credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no **Processo Licitatório n.º. _____ - Credenciamento n.º. _____ - Inexigibilidade de Licitação n.º. _____**, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento decorrente da presente contratação será efetuado pelo Município de Medina/MG em parcelas correspondentes aos serviços efetivamente executados, mediante apresentação da Nota Fiscal e dos documentos exigidos, devidamente atestados pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual.

3.2 - A quitação será realizada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal correta e completa, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, e condicionada à comprovação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada.

3.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária

3.4. O CONTRATADO deverá encaminhar ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos fornecimentos e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

a) Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE.

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES E EXECUÇÃO

As especificações do fornecimento a serem executados pelos credenciados estão definidos no Termo de Referência, Anexo I do edital que precede a presente contratação. Os fornecimentos a serem executados em observância ao anexo I e serão acompanhados pelo fiscal o Sr. _____;

O Município de Medina/MG, se reserva ao direito de inspecionar a execução do objeto, podendo revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus fornecimentos e por razões de interesse público;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Os contratos terão validade até __/__/____, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de apresentações, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1.- O valor da contratação é constante na tabela abaixo onde foram considerados os custos associados ao fornecimento, com a inclusão de custos operacionais e outros gastos relacionados aos produtos:

ITEM	Qtde	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VLR UNT.

6.2 – Os fornecimentos especificados nos anexos deverão ser executados pelo credenciado e deverá observar o disposto no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do objeto licitado;

7.2. Fiscalizar a execução dos fornecimentos contratados;

7.3. Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de fornecimento, indicando as divergências encontradas;

7.4. Efetuar nas datas aprezadas os pagamentos pelos fornecimentos.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além das contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital:

- 8.1. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- 8.2. Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da necessária, boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
- 8.4. Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- 8.5. Cumprir rigorosamente os horários e dias aprezados para o fornecimento, devendo atender as Ordens de Serviço;
- 8.6. Realizar somente os fornecimentos autorizados pelo Município de Medina/MG, através de guias de autorização, assinadas pela Secretária Municipal de Administração ou responsável e anexo o encaminhamento;
- 8.7. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- 8.8. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- 8.9. Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do fornecimento, sugerindo as medidas necessárias à sua correção;
- 8.10. Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.
- 8.13. Responder por e-mail, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, os pedidos da CONTRATANTE.
- 8.14. As obrigações acima dispostas, não afastam as obrigações previstas no edital e anexos.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da **Dotação Orçamentária nº _____** - Manutenção Atividade. **Elemento da Despesa _____** - Pessoa Jurídica. **Fonte de Recursos _____**. **Ficha _____**. do exercício de 2025 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante ao fornecimento do objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

O valor contratado será fixo, podendo ser reajustado conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, ao(à) CONTRATADO(A), as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Medina/MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, a proposta de credenciamento, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

_____, _____ de _____ de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MEDINA
MEDINA NO RUMO CERTO
ADM: 2025 / 2028

..... - CPF nº.

CONTRATANTE

.....

..... - CPF nº.

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF nº. _____ CPF nº. _____